



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4191 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.011.
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL
EMERGENCIAL AO LAR DOS
DESAMPARADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder subvenção social emergencial ao Lar dos Desamparados com a finalidade de garantir seu funcionamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único – O pagamento da subvenção será feito em apenas uma parcela.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de fevereiro de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal